



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 073/2018

Vila Pavão/ES, 18 de dezembro de 2018.

DO: Prefeito Municipal de Vila Pavão
AO: Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores.

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Senhor Presidente,

Apraz-nos, submeter à sábia apreciação desta Casa de Leis o anexo Projeto de Lei nº 073/2018 que altera a redação do art. 7º da Lei nº 1.179/2018 que estima a receita e fixa as despesas do Município de Vila Pavão para o exercício de 2019, em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000, Lei 4.320/1964 e Lei Orgânica Municipal.

A presente proposta visa tão somente fazer a correção da redação do art. 7º da Lei sobredita, visto que a autorização de que trata o dispositivo refere-se ao permissivo contido na Lei nº 1.149/2018, razão pela qual a redação correta deverá ser a seguinte:

“Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordos judiciais, extrajudiciais e/ou administrativos em que for parte o Município de Vila Pavão, objetivando a quitação de débitos e de créditos e/ou cumprimento de obrigações, observado o disposto na Lei nº 1.149/2018.”

A urgência solicitada deve-se ao fato de que a lei orçamentária entrará em vigor no primeiro dia do ano vindouro, e deverá conter a alteração proposta.

Rua Travessa Pavão, nº 80 – Centro - CEP 29.843-000 - Telefax: (27) 3753.1001 – Ramal 126
e-mail: gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br – www.vilapavao.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Registre-se ainda que essa proposta teve origem no valioso debate realizado pela administração com a Câmara Municipal e assessores, onde se chegou ao entendimento para a alteração pretendida.

Assim sendo, rogamos pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, tendo em vista o comprovado o relevante interesse público. Ao ensejo, renovamos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

Irineu Wutke

IRINEU WUTKE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 073/2018

Altera redação do art. 7º da Lei nº 1.179/2018, que Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Vila Pavão/ES para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O artigo 7º da Lei nº 1.179/2018, que Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Vila Pavão/ES para o exercício de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordos judiciais, extrajudiciais e/ou administrativos em que for parte o Município de Vila Pavão, objetivando a quitação de débitos e de créditos e/ou cumprimento de obrigações, observado o disposto na Lei nº 1.149/2018.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2018.


IRINEU WUTKE

Prefeito Municipal